

## **Regulamento Prémio de Mérito Académico Vodafone em Redes Móveis e Internet das Coisas**

### Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual aos estudantes que integrem a melhor equipa da Unidade Curricular de Redes Móveis e Internet das Coisas do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico, doravante **IST**, no ano letivo de 2023/2024, adiante designados de **BENEFICIÁRIOS**, pela Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., com sede na Avenida D. João II, 36, 8º Piso, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, pessoa coletiva nº 502544180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 91.068.253, adiante **VODAFONE**.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

### Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2023/2024 os candidatos ao Prémio de Mérito Vodafone em Redes Móveis e Internet das Coisas serão todos os estudantes do IST inscritos na unidade curricular de Redes Móveis e Internet das Coisas do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do IST.
2. No âmbito da unidade curricular referida no ponto anterior, os estudantes serão convidados a criar equipas de, no máximo, 3 elementos cada, e serão as equipas formadas que poderão participar na iniciativa descrita no presente Regulamento.
3. A equipa vencedora será determinada após a avaliação de um *pitch* preparado e apresentado pelas equipas candidatas convidadas nos termos descritos em baixo, pelo Júri do Prémio.
4. A participação na presente iniciativa é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos candidatos.

### Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. No final do período das aulas serão definidas as equipas selecionadas para apresentarem o seu *pitch* ao Júri do Prémio.
2. Todas as equipas candidatas, descritas no artigo 2.º, serão seriadas de acordo com a classificação obtida na parte laboratorial (trabalhos e projeto) desenvolvida no âmbito da

unidade curricular, de entre as equipas cujos elementos tenham obtido uma classificação na parte Teórica da Unidade Curricular (período regular de avaliação) mínima de 9,5 valores.

3. Serão apuradas até 6 equipas para o *pitch* final, de acordo com o critério de seriação anterior.

4. Na fase final, o Júri avaliará cada equipa com base no *pitch* de 10 minutos, seguido de uma ronda de perguntas e respostas com a duração de 5 minutos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade Técnica do Projeto;

b) Grau de Inovação do Projeto;

c) Qualidade do *pitch*.

5. A realização do *pitch* final do projeto será agendada para final do 2º semestre.

6. Após a realização do *pitch* final deverá ser feita a divulgação pública dos resultados.

#### Artigo 4º

##### (Valor do Prémio)

1. O Prémio monetário a entregar aos BENEFICIÁRIOS pelo IST, em nome da Vodafone terá um valor de 1.800€ (mil e oitocentos euros). Ao IST cabe a divisão do prémio pelos membros da equipa vencedora.

2. Quaisquer despesas incorridas pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

#### Artigo 5º

##### (Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O IST e a Vodafone poderão fazer a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais.

2. O prémio de mérito académico será entregue aos BENEFICIÁRIOS, em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública, que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do IST.

3. Na cerimónia pública deverão estar presentes os BENEFICIÁRIOS, o Presidente do IST ou um seu representante, o Docente responsável pela unidade curricular, o Presidente de departamento ou um seu representante à qual a unidade curricular está afeta, bem como de pelo menos um representante da Vodafone.

#### Artigo 6º

##### (Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Vodafone e o IST, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do IST, obrigam-se a manter a sua

confidencialidade e comprometem-se a utilizá-la exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.

2. Salvo acordo em contrário, a obrigação de confidencialidade do ponto anterior inclui também as informações relativas aos BENEFICIÁRIOS.
3. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo IST para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
4. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Vodafone, como do Técnico e da Área de Transferência de Tecnologia.

#### Artigo 7º

##### (Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do IST, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

Na edição de 2023/2024 o Júri deverá ser composto por:

- Prof. António Raminhos Grilo
- Prof. Luís Caldas de Oliveira
- Representante da Vodafone (a designar oportunamente).

#### Artigo 8º

##### (Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os Projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### Artigo 9º

##### (Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente Regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º  
(Lei Aplicável)

O presente Regulamento rege-se pela Lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente Regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 26 de março de 2024